



PROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual da Paz e da Conciliação e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Paz e da Conciliação, a ser lembrado, anualmente, no dia 22 de julho, com o objetivo de promover a cultura da paz e a boa convivência social.

§ 1º No Dia estadual a que se refere o *caput* serão realizadas palestras, reuniões, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, *workshops*, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes.

§ 2º As atividades concernentes ao Dia estadual a que se refere o *caput* serão realizadas em conjunto com entidades e organizações da sociedade civil, órgãos públicos, sindicatos, empresas, associações ou fundações, entre outros.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcivus Machado



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JULHO

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
22	Dia Estadual de Combate ao Feminicídio	17.880, de 2020
.....	.....	.....
22	Dia Estadual da Paz e da Conciliação	
.....	.....	.....

.....”(NR)



## JUSTIFICAÇÃO

Nossa sociedade vivencia o choque entre interesses dos indivíduos que aspiram a uma mesma vantagem ou disputam direitos antagônicos e, quando isso ocorre, pode resultar, em casos extremos, em atos de violência.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a promoção da cultura da paz e a conciliação, divulgando uma alternativa para a sociedade e, principalmente, aos jovens, estabelecendo uma data para se debater a cultura de paz e conciliação como instrumento capaz de solucionar conflitos e estabelecer a boa convivência social, edificada sobre o respeito mútuo e a fraternidade.

Almeja-se o estado de justiça e bem-estar coletivo, implementando data que tem sido adotada por inúmeros municípios e estados brasileiros, sendo oportunidade para conscientização sobre tema de importância social, econômica, educativa e espiritual dentro uma sociedade mais fraterna.

Para tanto, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Marcus Machado